



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 36/84, de 11 de dezembro de 1984.

Autoriza a suplementação de rubricas orçamentárias.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500- 3.1.2.0 -Material de consumo.....Cr\$ 50.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0.600- 3.1.3.2 -Outros serviços e encargosCr\$ 4.000.000

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700- 3.2.5.2 -Pensionistas.....Cr\$ 700.000

Cr\$ 54.700.000

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO:

0.200 - 3.1.1.1.02- Despesas Variáveis... Cr\$ 1.000.000

0.200 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.. Cr\$ 300.000

0.200 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pes." 100.000

0.200 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.Perm." 41.767

DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0.300 - 3.1.2.0 - Material de Consumo....." 3.000.000

0.300 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pes..." 100.000

0.300 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.Perm..." 131.385

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0.600- 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. Fixas" 50.026.848

Soma das reduções.....Cr\$ 54.700.000

Art.3º-Servirão de recursos para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art.1º, as reduções de verbas previstas no artigo anterior.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 11 de dezembro de 1984

gistre-se e Publique-se:

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO  
Diretor Municipal de Coordenação e  
Serviços Gerais